ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

R-

Lei nº 1955 de 13 de março de 1997.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a LEAL - Liga do Esporte Amador de Luziânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a LEAL - Liga do Esporte Amador de Luziânia, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para o exercício de 1997, ficando ainda autorizado a abrir os respectivos créditos adicionais, suplementares e especiais para o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1° Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2° Secretário

NMB/rfl